



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2023 - FUNJEAM

CONVÊNIO Nº 001/2023 - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, doravante denominado **TJAM** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70, com sede nesta cidade, na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, CEP 69.020-060, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ERICK HUDSON DA SILVA ALVES**, brasileiro, portador do RG nº. 2034655-7, inscrito no CPF sob o nº. 009.393.762-88, residente e domiciliado nesta cidade, e-mail: presidencia@adesam.org.br, doravante referido **AADESAM**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000004633-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizatório exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do **TJAM**, resolvem celebrar o **CONVÊNIO Nº 001/2023-FUNJEAM**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a contratação de mão de obra gerencial, técnica e operacional, em caráter extraordinário/temporário para suporte na realização de projetos, programas e ações inerentes aos requisitos preconizados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, bem como apoio técnico nas atividades de desenvolvimento de tecnologia da informação, visando a contribuição nos avanços das soluções tecnológicas do **TJAM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete aos partícipes, conjuntamente:

- I. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento e consecução do presente ajuste;
- II. Indicar responsável(eis) para servirem como gestores e acompanharem a execução deste instrumento;
- III. Manter comunicação escrita, no curso da execução das ações, diretamente ou por gestores indicados;
- IV. Solicitar regularização de impropriedades de todo gênero verificadas durante a execução do ajuste;
- V. Atender, quando for o caso, às solicitações concernentes ao objeto deste ajuste, incluindo a remessa de informação ou documentação necessária à instrução de ações, procedimentos ou processos administrativos e judiciais.
- VI. Facilitar a comunicação entre as equipes de trabalho de ambas as instituições, de modo a atender eventuais necessidades conjuntas dos partícipes;
- VII. Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

3.2. A **AADESAM** compromete-se a:

- I. Executar o Projeto, objeto do presente Convênio, em parceria com o **TJAM**;
- II. Observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III. Realizar, durante a vigência deste Convênio, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho;
- IV. Avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constante do Plano de Trabalho;
- V. Utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho, para a avaliação do Projeto objeto do presente Convênio, podendo propor ao **TJAM** as alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;
- VI. Apresentar ao **TJAM**, a cada três meses, de forma circunstanciada, relatório de atividades desenvolvidas de acordo com o Convênio e Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;

- VII. Encaminhar ao **TJAM** o Relatório Final de Atividades, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos, e das análises gerenciais cabíveis do Projeto, objeto do presente Convênio;
- VIII. Assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Convênio;
- IX. Observar, no cumprimento de suas obrigações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

3.2.1. Fica assegurada à **AADESAM** autonomia para a contratação e administração de pessoal necessário à execução do Projeto objeto do presente Convênio, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observadas as demais prescrições e exigências legais.

3.2.2. À **AADESAM** são assegurados poderes para fixar níveis de remuneração da mão de obra a ser empregada na execução do Projeto objeto do presente Convênio, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho e com os parâmetros remuneratórios do Poder Executivo Estadual, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observados os limites legais adotados pelo Estado do Amazonas.

3.3. Ao **TJAM** compromete-se a:

- I. Designar responsáveis para desempenhar o papel de gestor com a função de acompanhar a execução deste instrumento;
- II. Proceder o acompanhamento, avaliação e atesto dos Relatórios de Atividades apresentados pela **AADESAM**;
- III. Repassar à **AADESAM** os recursos financeiros necessários ao custeio das atividades do Projeto objeto do presente Convênio, em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- IV. Apreciar o Relatório Final de Atividades do Projeto objeto do presente Convênio, em até 30 (trinta) dias do seu recebimento, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento das obrigações a cargo da **AADESAM**, sob responsabilidade do Gestor do Convênio, servidor do **TJAM**, a ser designado pelo Presidente;
- V. Zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Serão disponibilizados para a **AADESAM** os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria do TJAM, conforme **cronograma de desembolso** constante no plano de trabalho.

4.2. As despesas com a execução do presente Convênio serão custeadas à conta do Programa de Trabalho: 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa: 33504199, Fonte: 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária: 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho: nº 2023NE0000352 de 09/02/2023, no valor de R\$ 4.300.621,10 (Quatro milhões, trezentos mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **09 de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado, até o limite de **60 (sessenta) meses**, mantidas as cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Convênio, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação por escrito, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. É facultado às partes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os convenientes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente convênio, por meio de atos específicos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Fica a **AADESAM** obrigada a prestar contas ao **TJAM** do valor total repassado, mediante apresentação do relatório final das atividades, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico pelo **TJAM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. A AADESAM declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJAM**.

11.5. A AADESAM fica obrigada a comunicar ao **TJAM** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, que não tenham sido resolvidas administrativamente, renunciando os convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Manaus, 09 de fevereiro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Assinado digitalmente

Sr. **ERICK HUDSON DA SILVA ALVES**
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
Assinado digitalmente

TESTEMUNHAS:

ARÍSTOCLES RANNYERI NASCIMENTO DE LIMA
Assistente Judiciário do TJAM

THIAGO LIMA DOS SANTOS
Analista Judiciário do TJAM

ANEXO I - AO CONVÊNIO Nº 001/2023 - FUNJEAM**PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de convênio por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNJEAM		CNPJ: 04.301.769/0001-09	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO			
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE: Esfera Administradora: ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL: NÉLIA CAMINHA JORGE			CPF: 224.700.182-34
C./I.ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: DESEMBARGADORA	FUNÇÃO: PRESIDENTE	MATRÍCULA: 221-TJ/AM

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM		CGC/CNPJ: 13.272.780/0001-70	
ENDEREÇO: RUA MAJOR GABRIEL 1721 – CENTRO			
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69020-060	DDD/TELEFONE: Esfera Administradora: PRIVADA - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
NOME DO RESPONSÁVEL: ERICK HUDSON DA SILVA ALVES			CPF: 009.393.762-88
C./I.ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2034655-7/ SSP-AM	CARGO: PRESIDENTE		
E-MAIL: presidencia@adesam.org.br			TELEFONE:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO**

TÍTULO DO PROJETO: Contratação de mão de obra gerencial, técnica, e operacional em caráter extraordinário/temporário.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <u>O projeto tem como objetivo geral:</u> O presente Convênio tem por objeto a contratação de mão de obra gerencial, técnica e operacional, em caráter extraordinário/temporário para suporte na realização de projetos, programas e ações inerentes aos requisitos preconizados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, bem como apoio técnico nas atividades de desenvolvimento de tecnologia da informação, visando a contribuição nos avanços das soluções tecnológicas do TJAM. <u>E como objetivos específicos:</u>

1. Apoiar a busca da excelência na gestão, planejamento e sistematização das informações, promovendo eficiência da prestação jurisdicional;
2. Apoiar o desenvolvimento de atividades para a produção de dados e informações, visando o aprimoramento dos sistemas e soluções tecnológicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
3. Apoiar na promoção da transparência e melhoria da prestação de informações;
4. Apoiar no desenvolvimento de subsídios que auxiliem o planejamento estratégico e cumprimento das metas nacionais;
5. Contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Escopo do Projeto:

O Projeto tem como delimitação e abrangência as Unidades Administrativas e Judiciais que desenvolvem ou possam desenvolver atividades, programas, e ações em conformidade com os requisitos preconizados no Prêmio CNJ de Qualidade, e que necessitem de desenvolvimento e avanços em soluções tecnológicas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A crescente demanda social *versus* os recursos cada vez mais exíguos desafiam o Poder Judiciário a uma atuação cada vez mais efetiva junto à sociedade, e nos impelem a uma atitude proativa nas questões da aumento da produtividade e celeridade processual, e aumento da satisfação dos jurisdicionados em relação aos nossos produtos e serviços.

O Conselho Nacional de Justiça através da Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020, estabeleceu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o ciclo de gestão 2021-2026, preconizando que os Tribunais brasileiros desenvolvam programas, ações, e projetos alinhados com missão, visão, valores, perspectivas, macrodesafios, indicadores estratégicos e metas. Dentre os objetivos estratégicos, destacam-se “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”, e “Aperfeiçoamento da Gestão e da Justiça”.

Não obstante, através da Portaria CNJ de nº 170/2022, o Conselho Nacional de Justiça, estimula os tribunais brasileiros pela busca da excelência na gestão e no planejamento, o que se traduz especialmente na sistematização e na disseminação das informações e no incremento da eficiência da prestação jurisdicional. Este estímulo é reconhecido através do Prêmio CNJ de Qualidade, criado em 2019, em substituição ao antigo Selo Justiça em Números, implementado desde 2013.

Ao longo dos anos, vários critérios foram sendo aperfeiçoados e incluídos no regulamento da premiação, que é dividida em quatro eixos principais: I – Governança; II – Produtividade; III - Transparência; e IV- Dados e tecnologia.

Concomitantemente a implementação dos requisitos preconizados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, outras frentes de trabalho compõem o Direcionador Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, como o desenvolvimento de programas e ações para o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ (em todos os graus de jurisdição); efetividade do Planejamento Estratégico 2021-2026; cumprimento das Resoluções e Portarias internas e as mandatórias pelo CNJ; além das atividades rotineiras de cada unidade de âmbito do Judiciário Amazonense.

Sendo assim, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, deve aperfeiçoar a governança judiciária através da efetividade de projetos, programas, e ações que aprimorem a eficiência da gestão, organização de dados, aprimoramento da gestão administrativa e judiciária, pela produção de dados estatísticos, transparência das informações públicas, e desenvolvimento

de softwares (soluções tecnológicas) para apoio das atividades de governança, bem como de dados e tecnologia.

Diante do exposto, faz-se necessária a busca de soluções para o atendimento das demandas estratégicas, através da celebração deste convênio, com vistas ao fornecimento de mão de obra técnica, gerencial e operacional em caráter extraordinário/temporário para apoio das Unidades do TJAM no cumprimento das demandas estratégicas acima definidas.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

1 - Melhorar, no mínimo, em 10 pontos percentuais o resultado de 2022 (70,62%) do Índice de Conformidade do Prêmio CNJ de Qualidade;

2 - Cumprir com 100% as ações referentes a desenvolvimento de sistemas, conforme Plano de Ação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAM.

METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS PARA ALCANCE DAS METAS:

Será desenvolvido, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Plano de Ação Gerencial para o alcance, monitoramento e medição das metas estabelecidas neste Plano de Trabalho. Os Planos de Ação Gerenciais, são:

Ação Gerencial nº 01: Definição de ação, responsabilidades, e prazos, para o cumprimento dos Requisitos dos Eixos e Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade, como:

I - Eixo da Governança: aspectos da gestão judiciária relacionados às práticas administrativas de controle e planejamento dos tribunais nos requisitos:

a. Realizar Reuniões de Análise Estratégica (RAE), nos termos da Resolução CNJ no 325/2020, com utilização de informações produzidas pelo Núcleo de Estatística (NE), implantado nos termos do art. 1º da Resolução CNJ no 49/2007;

b. Manter em funcionamento o Comitê Gestor Regional e o Comitê Orçamentário da Política de Priorização do Primeiro Grau, nos termos da Resolução CNJ no 194/2014, e da Resolução CNJ no 195/2014;

c. Implementar a Resolução CNJ no 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores(as), de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

d. Realizar atividades com ampla participação de magistrados (as) e de servidores(as) de todos os graus de jurisdição, contribuindo para uma gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ no 221/2016, e com a Portaria CNJ no 114/2016;

e. Cumprir a Resolução CNJ no 400/2021, e alcançar os melhores índices de desempenho de sustentabilidade (IDS);

f. Cumprir a Resolução CNJ no 238/2016 – Comitês Estaduais da Saúde, e o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça no 84/2019 – e-NatJus;

g. Cumprir a Resolução CNJ no 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, e a Resolução CNJ no 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais;

h. Cumprir a Resolução CNJ no 349/2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário;

i. Cumprir a Resolução CNJ no 351/2020, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

j. Cumprir a Resolução CNJ no 324/2020, que institui as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname);

k. Cumprir a Resolução CNJ no 225/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário;

l. Fomentar a capacitação de magistrados(as) no tema “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher”, em consonância com a Resolução CNJ no 254/2018, e promover a campanha “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica”, instituída pela Lei no 14.188/2021;

m. Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerários e Socioeducativo (GMF), em consonância com a Resolução CNJ no 96/2009, e com a Resolução CNJ no 214/2015;

n. Realizar inspeções nos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade, nos termos da Resolução CNJ no 47/2007, com o regular preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP);

o. Realizar inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medida socioeducativa, com o regular preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade (CNIUPIS), nos termos da Resolução CNJ no 77/2009;

p. Instituir a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, de acordo com a Resolução CNJ no 255/2018;

q. Instituir o Plano Nacional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ no 253/2018;

r. Cumprir a Resolução CNJ no 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

s. Fomentar a capacitação de magistrados (as) no tema “Infância e Juventude”, em consonância com o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça no 36/2014;

t. Instituir a Política de Gestão da Inovação, em consonância com a Resolução CNJ no 395/2021;

u. Implantar os Núcleos de Cooperação Judiciária, em consonância com a Resolução CNJ no 350/2020.

II - Eixo da Produtividade: aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das Metas Nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, nos requisitos:

a. Alcançar os melhores Índices de Produtividade Comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça;

b. Reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução;

c. Obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos;

d. Atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça;

e. Atingir determinados índices de cumprimento em cada meta nacional, no respectivo segmento de justiça;

f. Julgar os processos mais antigos;

g. Conferir mais celeridade processual ao julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e ao julgamento das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha;

h. Conferir mais celeridade processual ao julgamento das ações penais de competência do Júri;

i. Conferir mais celeridade processual ao julgamento das ações de recuperação judicial e falência;

j. Conferir mais celeridade processual ao julgamento das ações de direito assistencial (auxílio-emergencial e benefício de prestação continuada (BPC), destinado aos

idosos e às pessoas com deficiência);

k. Realizar reavaliação das crianças acolhidas e conferir celeridade processual aos processos de adoção, em conformidade com a Lei n o 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e com a Resolução CNJ no 289/2019 – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

l. Conferir mais celeridade processual à tramitação das ações penais (20 pontos);
XIII – julgar Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidentes de Assunção de Competência (IAC), em conformidade com a Resolução CNJ no 444/2022, e a Resolução CNJ no 235/2016;

m. Possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual;

n. Conferir mais celeridade processual e impulsionar o julgamento de ações ambientais, em conformidade com a Resolução CNJ no 433/2021.

III - Eixo da Transparência: aspectos da gestão judiciária relacionados ao atendimento ao cidadão e à disponibilização de informações públicas como mecanismos de transparência ativa nos requisitos:

a. Alcançar os melhores índices no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ no 215/2015;

b. Responder, em até 30 (trinta) dias e com caráter resolutivo, às demandas encaminhadas ao tribunal pela Ouvidoria do CNJ, em conformidade com a Lei no 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração.

IV - Eixo de Dados e Tecnologia: aspectos relacionados à capacidade do tribunal na gestão de dados e na implementação de soluções tecnológicas para a adequada prestação jurisdicional nos requisitos:

a. Alimentar o Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), em consonância com a Resolução CNJ no 331/2020;

b. Alimentar o DataJud de forma que o cálculo das variáveis e dos indicadores constantes na Resolução CNJ no 76/2009 corresponda aos dados informados no sistema Justiça em Números;

c. Alimentar os dados cadastrais das unidades judiciárias do sistema Módulo de Produtividade Mensal, conforme Resolução CNJ no 76/2009;

d. Alimentar o DataJud de forma que as variáveis e os indicadores de violência doméstica e familiar contra a mulher e as medidas protetivas de urgência correspondam aos dados informados no sistema Justiça em Números, em conformidade com a Resolução CNJ no 254/2018, e com a Lei no 13.827/2019 – Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres;

e. Alimentar o Data Jud de forma que as distribuições e sentenças de adoção correspondam ao constante no SNA, instituído pela Resolução CNJ no 289/2019;

f. Alimentar o DataJud pelas unidades judiciárias, em consonância com a Resolução CNJ no 331/2020;

g. Tramitar as ações judiciais de forma eletrônica, em consonância com a Resolução CNJ no 420/2021;

h. Alcançar as classificações “satisfatório”, “aprimorado” ou “excelência” no Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTI-JUD);

i. Contribuir para a revisão de código-fonte das soluções da Plataforma Digital do Poder Judiciário (DPJ) e do Processo Judicial Eletrônico (PJe), conforme estabelecido na Portaria CNJ no 131/2021;

j. Implantar o Juízo 100% digital, em conformidade com a Resolução CNJ no 345/2020;

k. Implantar o Núcleo de Justiça 4.0, em conformidade com a Resolução CNJ n o 385/2021 (20 pontos);

l. Implantar o Balcão Virtual, em conformidade com a Resolução CNJ no 372/2021;

m. Implantar a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), em conformidade com a Resolução CNJ no 335/2020;

n. Implantar a plataforma Codex, em conformidade com a Resolução CNJ n o 446/2022.

Ação Gerencial nº 02: Desenvolvimento de sistemas, ferramentas tecnológicas, e soluções automatizadas para o suporte das unidades administrativas e judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, visando a contribuição nos avanços das soluções tecnológicas do TJAM.

Nota: Os Planos de Ação Gerencial de nº 01 e 02, mencionados acima, serão elaborados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, após a assinatura deste convênio. Os Planos de Ação Gerencial devem conter no mínimo: A etapa da ação, a descrição da ação, indicador, quantidade, data de início, e data de término.

RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:

Para este Plano de Trabalho a equipe da mão de obra técnica, gerencial e operacional a ser contratada, se dividirá em dois grupos, sendo: Equipe de gestão, e Equipe Técnica.

A Equipe de Gestão consiste em:

Cargo: Coordenador

Quantitativo necessário: 02 (dois).

Principais atribuições:

A. Planejar e monitorar atividades de gestão conforme deliberação das unidades do TJAM;

B. Administrar os recursos disponíveis para os projetos/programas/ações;

C. Coordenar as ações dos projetos/programas/ações;

D. Orientar na elaboração de projetos/programas/ações;

E. Coordenar as equipes de trabalho, conforme as metas definidas neste Plano de Trabalho;

F. Submeter mensalmente os relatórios de atividades da equipe técnica, para o TJAM e AADESAM, como forma de controle e monitoramento do cumprimento das ações e metas definidas neste Plano de Trabalho.

As competência mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:

A. Ensino superior completo em Administração e/ou área equivalente;

B. Informática em nível intermediário.

Cargo: Supervisor

Quantitativo necessário: 26 (vinte e seis).

Principais atribuições:

A. Supervisionar e definir rotinas e atividades com vistas ao cumprimento das metas e prazos estipulados no projeto;

B. Intermediar as diversas demandas surgidas durante a execução das atividades, considerando as de caráter de urgência;

C. Desempenhar outras atividades similares, compatíveis com seu cargo.

As competência mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:

C. Ensino superior completo;

- C. Ensino superior completo;
- D. Informática em nível intermediário.

A Equipe Técnica consiste em:

Cargo de Analista Administrativo I.

Quantitativo necessário: 02 (dois).

Principais atribuições:

- A. Realizar atividades de apoio administrativo conforme o plano de trabalho estabelecido pelo gestor da unidade administrativa;
- B. Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas na unidade administrativa;
- C. Desempenhar outras atividades similares e compatíveis com seu cargo.

As competência mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:

- A. Ensino Superior completo em administração e/ou área equivalente;
- B. Informática em nível intermediário.

Nota: Experiência profissional no cargo.

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação I.

Quantitativo necessário: 15 (quinze).

Principais atribuições:

- A. Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos;
- B. Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico, elaborar documentação técnica, estabelecer padrões, coordenar projetos relacionados à área específica, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar novas tecnologias em informática.

As competência mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:

- A. Ensino Superior completo: graduação na área de Tecnologia da Informação ou qualquer formação com pós graduação na área de Tecnologia da Informação.

B. Os analistas de TIC, devem possuir conhecimento nas seguintes ferramentas de TIC:

- Conhecimento em Desenvolvimento: Linguagem Ruby com framework Ruby on Rails, JavaScript e Banco Postgre, Desenvolvimento de APIs REST, Docker, Métodos ágeis, Scrum, Desejável: Desejável: Tuning de Servidores Puma, NGIX e Redis, Gerenciamento de Configuração e mudança com Git, Errbit/Airbrake, Capistrano, Keycloak, Noção de UX, noções de Infra;
- Conhecimento em Tecnologias/Ferramentas: Redes, Gitops, CI/CD, Monitoramento, NFS, Nutanix, Rancher, Kubernetes, Gitlab, Grafana, Prometheus, Keycloak; Desejável: Terraform, Apisix, Fluentbit, SonarQube, Noção de programação / banco de dados;
- Conhecimento em PO: Scrum, gestão ágil de projetos e produtos, gerenciamento da backlog, product backlog;
- Conhecimento em desenvolvimento de sistemas: Conhecimento em Desenvolvimento em Linguagem Java, Spring Boot, JavaScript, Node Js, Vue, Quasar, Desenvolvimento de APIs REST, Docker, Conhecimento em Banco de Dados, Métodos ágeis, e Scrum.

Nota: Experiência profissional no cargo.

Cargo: Intérprete de Libras I.

Quantitativo necessário: 03 (três).

Principais atribuições:

A. Realizar tradução e interpretação simultânea em Português/Libras, conforme a Lei de Regulamentação da Profissão n. 12.319/2010, bem como outras atribuições pertinentes à função e às diretrizes de trabalho;

B. Suporte para o cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;

C. Suporte para as atividades e ações de acessibilidade e inclusão nas manifestações públicas do TJAM, como: propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos, eventos, sessões de julgamento e demais reuniões.

As competências mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:

A. Ensino Médio Completo;

B. Proficiência e/ou Certificação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa/Libras expedido por instituições reconhecidas pelo MEC e demonstração prática;

C. Informática em nível intermediário.

Nota: Experiência profissional no cargo.

Cargo: Pedagogo I.

Quantitativo necessário: 02 (dois).

Principais atribuições:

A. Implementar, avaliar e coordenar o desenvolvimento de planos pedagógicos/institucionais da Central de Justiça Restaurativa;

B. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre as instituições de ensino, comunidades e demais envolvidos, dentre outras atividades correlatas ao cargo;

C. Suporte para o cumprimento da Resolução CNJ n. 225/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no Poder Judiciário.

As competências mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:

A. Ensino Superior completo em Pedagogia;

B. Experiência profissional no cargo requerido na área do projeto;

C. Informática em nível intermediário.

Nota: Experiência profissional no cargo.

Nota: Considerando a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações), a contratação dos profissionais que farão parte da Equipe Técnica serão admitidos através de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. E a contratação dos profissionais que farão parte da Equipe de Gestão serão admitidos por meio de Contrato de Trabalho por Prazo indeterminado, conforme aprovação da Planilha de Cargos e Salários aprovada pelo Conselho Deliberativo AADESAM (resolução nº. 03 de 17 de março de 2011, Art. 3º), e Estatuto da AADESAM nº Art.13, inciso IX da Lei nº 3.583 de 29 de dezembro de 2010.

A mão de obra técnico-administrativa a ser contratada deverá realizar atividades, produtos, e serviços condizentes com as metas definidas neste Plano de Trabalho. A lotação da mão de obra nas Unidades Administrativa do TJAM deverá ser por competência (escolaridade, treinamento, e experiência). Em nenhuma hipótese, a mão de obra contratada deverá realizar atividades distintas do escopo deste Plano de Trabalho.

As Unidades Administrativas do TJAM através de seus gestores representantes, tem a responsabilidade de supervisionar a execução dos trabalhos, enviando relatórios de atividades para a Secretaria Geral de Administração, e propor em qualquer momento eventuais melhorias e correções que se fizerem necessárias para a mão de obra contratada.

A responsabilidade de fiscalização do convênio será definida pela Presidência do TJAM, cabendo ao fiscal de contrato o acompanhamento, gestão e desenvolvimento dos relatórios de atividades e prestações de contas, de acordo com o escopo deste Plano de Trabalho.

A responsabilidade geral de execução do Projeto, bem como da execução das atividades administrativas e operacionais serão pactuadas por meio de convênio, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, cujas atribuições e competências estão dispostas na Lei Nº 4.175, de 4 de maio de 2015.

A atividade de integração e de capacitação nas resoluções inerentes ao Prêmio CNJ de Qualidade serão realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Quanto à execução do controle quantitativo e qualitativo, este se dará por meio do cumprimento de jornada de trabalho de 8 horas diárias e relatórios de produção individual.

Após análise de resultados e impactos, por meio dos relatórios de atividades durante a execução do projeto, as informações serão consolidadas em relatórios periódicos, sob a responsabilidade da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, para fins de prestação de contas ao órgão concedente do recurso e demais auditorias que se julgarem necessárias.

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES:

Para o cumprimento do referido plano de trabalho, as fases de execução das atividades terão a seguinte ordem de atuação:

- I. Fase de Planejamento;
- II. Fase de Aprovação;
- III. Fase de Monitoramento e Controle;
- IV. Fase de Encerramento.

I. Fase de Planejamento (elaboração do Plano de Trabalho): Para execução desta fase do plano, foram realizadas as seguintes ações:

- Diagnóstico da necessidade real da mão de obra. *Responsabilidade: TJAM;*
- Dimensionamento do Plano de Trabalho. *Responsabilidade: TJAM;*
- Definição das Unidades Administrativas elegíveis para compor o projeto.

Responsabilidade: TJAM.

II. Fase de Aprovação: Para execução desta fase do plano, foram realizadas as seguintes ações:

- Apresentação da necessidade para a Alta Direção do TJAM. *Responsabilidade: TJAM;*
- Comunicação e alinhamento com a AADESAM. *Responsabilidade: TJAM;*
- Elaboração do convênio. *Responsabilidade: TJAM;*
- Assinatura do convênio. *Responsabilidade: TJAM e AADESAM.*

III. Fase de Monitoramento e Controle: Após a assinatura do convênio será elaborado pelo TJAM, o Cronograma de Atividades do Projeto onde constarão as seguintes ações, com seus respectivos prazos:

- Recrutamento e Seleção da mão de obra. *Responsabilidade: TJAM e AADESAM;*

- Lotação nas Unidades Administrativas. *Responsabilidade: TJAM;*
- Integração e Capacitação pela Equipe contratada. *Responsabilidade: TJAM;*
- Elaboração e desenvolvimento dos Planos de Ações Gerenciais, conforme as metas definidas neste Plano de Trabalho. *Responsabilidade: TJAM;*
 - Realizar reuniões técnicas periódicas com para o acompanhamento do projeto e do Plano de Ação. *Responsabilidade: TJAM;*
 - Elaboração de relatórios de produtividade, contendo as ações e atividades realizadas pela equipe do projeto. *Responsabilidade: Contratados AADESAM;*
 - Acompanhamento, supervisão, e levantamento de informações para formulação dos relatórios de acompanhamento do projeto. *Responsabilidade: TJAM.*
- **Fase de Encerramento:** Para execução desta fase do projeto serão realizadas as seguintes atividades, conforme as ações abaixo:
 - Na fase de encerramento das atividades do Projeto deve ser apresentado o "Termo de Encerramento", a ser elaborado no final da vigência do Convênio. No termo deverão constar as dificuldades encontradas durante a vigência do projeto, bem como a descrição (em resumo), de todas as metodologias aplicadas no desenvolvimento das atividades, e resultados atingidos. *Responsabilidade: TJAM.*

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **09 de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado, até o limite de **60 (sessenta) meses**, mantidas as cláusulas e condições pactuadas.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

(R\$: 1,00)					
RESUMO DO ORÇAMENTO					
Discriminação da Despesa		Concedente (R\$)		Total Geral (R\$)	
				36 Meses	
Recursos Humanos - Pessoal e Encargos Sociais		11.723.460,23		11.723.460,23	
Despesas Operacionais (Custeio e Investimento)		980.584,20		980.584,20	
SUBTOTAL		12.704.044,43		12.704.044,43	
Reserva de Contingência	3%	381.121,33		381.121,33	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		13.085.165,76		13.085.165,76	
CONTRATAÇÃO DAS EQUIPES DE GESTÃO E TÉCNICA					
Cargos	C/H	Qtde	Valor	Valor Mensal	Valor Meses
EQUIPE DE GESTÃO					
Coordenador	8	2	5.500,00	11.000,00	396.000,00
Supervisor	8	26	3.300,00	85.800,00	3.088.800,00
Subtotal Equipe de Gestão		28	8.800,00	96.800,00	3.484.800,00
EQUIPE TÉCNICA					
Analista Administrativo I	8	2	3.300,00	6.600,00	237.600,00
Analistas de Tecnologia da Informação I	8	15	5.000,00	75.000,00	2.700.000,00
Intérpretes de Libras I	6	3	4.000,00	12.000,00	432.000,00
Pedagogos I	8	2	4.000,00	8.000,00	288.000,00
Subtotal Equipe Técnica		22	16.300,00	101.600,00	3.657.600,00
SUBTOTAL		50	25.100,00	198.400,00	7.142.400,00
Nota: (*) Salário calculado com base no salário mínimo vigente, conforme Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022					
Discriminação		Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Meses
					36
Vale Transporte		0	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL				0,00	0,00

Discriminação	%	Base de Cálculo	Valor Mensal	Valor Meses	
				36	
Férias	8,33%	198.400,00	16.526,72	594.961,92	
Abono de Férias	2,78%	198.400,00	5.515,52	198.558,72	
13º Salário	9,20%	198.400,00	18.252,80	657.100,80	
SUBTOTAL			40.295,04	1.450.621,44	
TOTAL CONTRATAÇÃO DAS EQUIPES DE GESTÃO E TÉCNICA			238.695,04	8.593.021,44	
Fonte: TJAM / AADESAM (GERH/GEPRO)					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
Discriminação	%	Base Cálculo	Valor Mensal	Valor Meses	
				36	
INSS	20%	198.400,00	39.680,00	1.428.480,00	
FGTS	8%	198.400,00	15.872,00	571.392,00	
PIS s/Folha	1%	198.400,00	1.984,00	71.424,00	
SAT (Seguro Acidente Trabalho)	2%	198.400,00	3.968,00	142.848,00	
Terceiros (GPS)	4,50%	198.400,00	8.928,00	321.408,00	
TOTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS			70.432,00	2.535.552,00	
Fonte: AADESAM (GERH /GEPRO)					
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
Discriminação	%	Base de Cálculo	Valor Mensal	Valor Meses	
				36	
Licença Paternidade	0,02%	198.400,00	39,68	1.428,48	
Faltas Legais	0,28%	198.400,00	555,52	19.998,72	
TOTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			595,20	21.427,20	
Fonte: AADESAM (GERH /GEPRO)					
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
Equipe de Gestão	Qtd	Total Provisão Rescisão	Encargos		Custo Total Rescisão (Total+Encargos)
			FGTS+Multa	INSS/PIS	
PRAZO EQUIPE DE GESTÃO					
Coordenador	2	18.638,88	19.387,50	11.542,02	49.568,40
Supervisor	26	145.383,42	151.222,50	90.027,86	386.633,78
Subtotal Equipe de Gestão	28	TOTAL GERAL			436.202,18
PRAZO EQUIPE TÉCNICA					
Analista Administrativo I	2	1.320,00	105,60	855,89	2.281,49
Analistas de Tecnologia da Informação I	15	15.000,00	1.200,00	9.726,00	25.926,00
Intérpretes de Libras I	3	2.400,00	192,00	1.556,16	4.148,16
Pedagogos I	2	1.600,00	128,00	1.037,44	2.765,44
Subtotal Equipe Técnica	22	TOTAL GERAL			35.121,09
TOTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					471.323,27
Fonte: AADESAM (GERH /GEPRO)					
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS					
Discriminação	%	Base de Cálculo	Valor Mensal	Valor Meses	
				36	
Auxílio Doença	1,39%	198.400,00	2.757,76	99.279,36	
Acidente do Trabalho	0,04%	198.400,00	79,36	2.856,96	
TOTAL OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			2.837,12	102.136,32	
Fonte: AADESAM (GERH /GEPRO)					
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Meses	
				36	
Vale Refeição/Alimentação*	47	500,00	23.500,00	846.000,00	
TOTAL AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			23.500,00	846.000,00	
Fonte: TJAM / AADESAM (GERH/GEPRO)					
*Benefício pago somente para quem trabalha acima de 06 horas diárias.					
ANEXO I					

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Meses
				36
Serviços de Comunicação em Geral	0	0,00	0,00	0,00
Contratação de Jovem Aprendiz	3	1.070,65	3.211,95	115.630,20
Serviços Médicos e Laboratoriais	25%	125	135,00	0,00
Crachás	25%	63	33,00	0,00
TOTAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS			3.211,95	134.584,20
Fonte: TJAM / AADESAM (GEAL/GEPRO)				
(*)Serviços de Publicações (diárias e jornais) e demais custos não previstos no plano de aplicação de recursos, serão de responsabilidade da concedente - TJAM				
ANEXO II				
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				12.704.044,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Discriminação	Porcentagem (%)	Valor Meses		
		36		
Reserva de contingência*	3%	381.121,33		
TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA				381.121,33
*Reserva de contingência são orçamentos reservados para mudanças não planejadas, mas potencialmente necessárias no escopo e nos custos do projeto. PMBOK. 6ª edição 2017 EUA, p. 202.				
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				13.085.165,76

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(R\$ 1,00)				
CONCEDENTE ANO 2023 / 2026 =		13.085.165,76		
METAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
	2.283.190,88	0,00	0,00	1.008.715,11
	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
	0,00	0,00	1.008.715,11	0,00
	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0,00	1.008.715,11	0,00	0,00
	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS
	1.008.715,11	0,00	0,00	1.008.715,11
	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS
	0,00	0,00	1.008.715,11	0,00
	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
	0,00	1.008.715,11	0,00	0,00
	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS
	1.008.715,11	0,00	0,00	1.008.715,11
	29º MÊS	30º MÊS	31º MÊS	32º MÊS
	0,00	0,00	1.008.715,11	0,00
33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS	
0,00	714.823,78	0,00	0,00	

ÓRGÃO FISCAL:

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, por intermédio de gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente convênio, por meio de atos específicos.

DECLARAÇÃO DOS PARTICÍPES:

Declaramos estar este Plano de Trabalho em conformidade com a legislação em vigor, e pela lei 8.666/93, no que couber e no que lhe for aplicável.

APROVAÇÃO:

Manaus, 09 de fevereiro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado digitalmente

Sr. **ERICK HUDSON DA SILVA ALVES**
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 09/02/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICK HUDSON DA SILVA ALVES, Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Servidor**, em 09/02/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 09/02/2023, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0901721** e o código CRC **62F5764B**.